



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SERTÂNIA**  
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO  
*O Futuro do Município Passa por Aqui.*

Encaminhe-se à Comissão de  
Finanças, Orçamento e Fiscalização

Em: 28/04/2026

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

Encaminhe-se à Comissão de  
Justiça e Redação de Leis.

Em: 28/04/2026

Presidente

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do Município de Sertânia/PE, com a finalidade de incentivar e apoiar atletas e paratletas amadores, e dá outras providências.

**O Vereador André Luiz da Silva Dôdô Chaves (Gijio)** no uso de suas atribuições apresenta para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Sertânia/PE, o Programa “Bolsa Atleta Sertânia”, com a finalidade de incentivar e apoiar atletas e paratletas amadores que representem o município em competições esportivas, observadas a conveniência e oportunidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária.

**Art. 2º-** O Programa tem como objetivos:

- I- Incentivar a prática esportiva como instrumento de inclusão social;
- II- Promover o desenvolvimento de atletas locais;
- III- Apoiar a participação em competições esportivas em níveis municipal, regional, estadual, nacional e internacional;
- IV- Valorizar o esporte como meio de formação cidadã;
- V – Estimular a representação do Município de Sertânia em eventos esportivos.

**Art. 3º-** Poderão ser beneficiários do Programa:

- I-Atletas e paratletas residentes no Município de Sertânia;
- II – Praticantes de modalidades esportivas reconhecidas por federações ou entidades oficiais;
- III – Atletas que comprovem participação em competições esportivas.

**Art. 4º-** O Poder Executivo poderá conceder incentivo financeiro aos beneficiários do Programa, na forma de bolsa, conforme critérios a serem definidos em regulamento próprio, observando:

- I – Nível da competição;
- II – Histórico esportivo do atleta;
- III – Disponibilidade orçamentária do Município;
- IV – Desempenho esportivo comprovado.

**Art. 5º-** O valor da bolsa e sua duração poderão ser estabelecidos por regulamento próprio, de acordo com a categoria e o nível do atleta, observadas a conveniência e oportunidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SERTÂNIA**  
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO  
*O Futuro do Município Passa por Aqui.*

**Art. 6º-** Os beneficiários do Programa, quando implementado, poderão ser submetidos às seguintes condições:

- I – Representar o Município de Sertânia em competições;
- II – Manter conduta compatível com os princípios do esporte;
- III – Prestar contas da utilização dos recursos recebidos, quando exigido;
- IV – Divulgar o apoio institucional do Município.

**Art. 7º-** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução do Programa, observadas a conveniência e oportunidade administrativa.

**Art. 8º-** As despesas decorrentes da eventual execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 9º-** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo que entender conveniente.

**Art. 10-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 24 de abril de 2026.

**André Luiz da Silva Dôdô Chaves (Gijio)**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SERTÂNIA**  
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO  
*O Futuro do Município Passa por Aqui.*

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa **“Bolsa Atleta Sertânia”**, visando incentivar e apoiar atletas e paratletas do município, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades esportivas.

O esporte desempenha papel fundamental na formação social, educacional e cidadã, sendo uma importante ferramenta de inclusão, disciplina e promoção da saúde. No entanto, muitos atletas locais enfrentam dificuldades financeiras para custear treinamentos, deslocamentos e participação em competições.

A criação deste programa permitirá que o Município de Sertânia invista diretamente em seus talentos esportivos, promovendo oportunidades e fortalecendo a representatividade do município em diversas competições.

Além disso, o incentivo ao esporte contribui para a redução da vulnerabilidade social, especialmente entre jovens, oferecendo alternativas saudáveis e construtivas.

Dessa forma, o presente projeto visa não apenas apoiar atletas, mas também promover o desenvolvimento social e esportivo do município como um todo.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador em 24 de abril de 2026.

**André Luiz da Silva Dôdô Chaves (Gijio)**  
Vereador